



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>e-mail</b>	

Retirei do **Departamento de Licitações, do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS)**, cópia do **Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 08h00min no dia 12 de Fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS).

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

**Coronel Sapucaia-MS, 30 de Janeiro de 2020.**

**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2020**  
**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia – MS.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do **Decreto nº. 041/2019, de 13 de junho de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, situada a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 059/2006 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços pela empresa contratada de transporte escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, com fornecimento de 03 (três) veículos tipo ônibus e micro ônibus urbanos e rurais, através de locações mensais dos mesmos, pelo período de todo o ano letivo de 2020, em conformidades com a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação, conforme condições, mapeamento e itinerário contidos no Edital e em seus anexos, para todo o ano letivo. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência e Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos será efetuada pela empresa **Contratada**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O combustível será fornecido pela **Contratante** mediante requisição específica consignando quilometragem e a placa do veículo.

1.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com prazo estimado de todo o ano letivo de **2020**, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**006/2020** e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, com a empresa que apresentar, ao final do certame, o menor preço global e atender todas as exigências deste edital.

## **II - DA DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS**

A empresa contratada fornecerá os veículos para uso restrito ao transporte escolar, sendo vedado o uso para outras finalidades, a não ser, com expressa concordância entre Locador e Locatário (Contratante e Contratado).

## **III - DOS ANEXOS**

3.1 São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE RELAÇÃO DOS VEÍCULOS.**

**ANEXO IX - DESCRIÇÃO DAS ROTAS;**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA DA LINHA;**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A VISITA TÉCNICA.**

## **IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:**

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.1.3. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**4.1.4 - Estejam inscritas no cadastro mobiliário do Município como prestador de serviços de transporte, nos termos do Código Tributário Municipal, comprovando tal condição mediante apresentação de certidão fornecida pelo Departamento Tributário, devendo também estar licenciada para o exercício da referida atividade para o ano de 2020.**

4.2 Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Deverão ter efetuado a Vistoria Semestral do veículo realizada pelo DETRAN - MS e terem sido aprovados) e apresentar o Laudo de Verificação do Funcionamento do Equipamento Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo (tacógrafo) devidamente aferido e selado conforme as Portarias/Inmetro 444/2008 e 368/2009 (verificação e aferição) metrológica do cronotacógrafos - tacógrafo);

4.3. O licitante vencedor do certame deverá se comprometer a ter sempre a disposição, pelo menos, 01 (um) ônibus reserva, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte. E caso ocorra a quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

4.4. Todos os veículos ofertados para a presente contratação deverão possuir Apólice de Seguro.

4.5. A discriminação detalhada das responsabilidades das partes que figurarão no contrato a ser celebrado, consta da Minuta – ANEXO VII deste Edital, a qual faz parte integrante e indissociável do mesmo.

4.6 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, através de fotocópias ou meio eletrônico, na Sala de Licitações e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, localizado na Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, Coronel Sapucaia - MS.

4.7 - Cada ônibus após contratado deverá identificar o nome da linha e conter indicação de: “A serviço da Prefeitura Coronel Sapucaia - MS.”

**4.8 - Quanto à inscrição e ao licenciamento da atividade descritos no item 4.1.4 acima, as empresas sediadas em outros municípios poderão participar da licitação, desde que apresentem DECLARAÇÃO de que se comprometem a providenciar a inscrição no cadastro municipal como prestadores de serviço de transporte, bem como os alvará(s) de licença(s), sendo tais providências condição para que lhe seja outorgada o ordem de início dos serviços.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.9 – Os ônibus deverão ser emplacados no Município de Coronel Sapucaia - MS, devendo a empresa contratada providenciar, se necessário, a transferência no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de perda da linha respectiva;

#### **4.10 - DO CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS**

4.10.1 Os licitantes que tiverem interesse em conhecer as linhas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o 2º(segundo) dia anterior a data da abertura do certame.

4.10.2 Nesta ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que será fornecido o **ATESTADO DE VISITA**, se o licitante não quiser fazer o reconhecimento do percurso das linhas não é requisito obrigatório para participação neste certame, mas os que deixarem de fazê-lo e for vencedor de uma das linhas não poderão fazer qualquer reivindicação quanto à quilometragem, e deverá apresentar no envelope nº. 01 a **declaração de ciência dos trechos do itinerário ou preencher a declaração renunciando a visita técnica, anexo (X)**.

4.10.3 A administração não fornecerá veículos para a visita técnica, a licitante que se apresentar para fazer - lá deverá arcar com as despesas do trajeto.

4.10.4 - Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com)

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
LICITANTE: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, sendo desclassificada da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

5.4 A autenticação quando feita por servidor da P.M.C.S será efetuada em horário de expediente ao público – 7:00h as 13:00h somente **até 24h antes da abertura do certame.**

**VI - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N º 1):**

6.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

**I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;**

**II – Apresentar preços completos (unitários e totais) por ônibus locado, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, como manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros, exceto combustível;**

**III – Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso serão considerados os últimos;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

IV – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

V - Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;

6.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas;

## **VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N ° 2):**

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **I - Habilitação Jurídica:**

- a. Cópia da **Cédula de Identidade dos Sócios**;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades de ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão quando a atividade assim o exigir;

### **Qualificação Técnica:**

a) Indicação das futuras instalações (Garagem) caso a empresa venha ser vencedora do certame com endereço completo no Município e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Havendo dúvidas, a Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão diligências para a certificação do Local indicado).

b) Deverão ser apresentados com relação aos veículos do Transporte Escolar: - Certificado de Registro do Veículo (CRV), - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), - Certidão negativa de multas e Vistorias junto ao órgão responsável, - Comprovação de Inspeção semestral do veículo (DETRAN - MS), Laudo de Verificação do Funcionamento do Equipamento Registrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo (tacógrafo) tudo em nome da empresa prestadora dos serviços, a fim de que fique demonstrado a aptidão da mesma para o desempenho imediato das obrigações assumidas;

c) Os certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado deverão estar em nome da empresa proponente com as exigências do referido Edital, assim, devendo constar obrigatoriamente o RENAVAM, placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação na quantidade exigida na proposta (ANEXO VIII). Em caso de apresentação de declaração de disponibilidade de veículos registrados em nome de terceiros, apresentar acostada a relação (ANEXO VIII) Termo de Cessão de Uso/Contrato de Locação e cópias dos Certificados de Propriedade;

d) Deverão ser apresentados cópias autenticadas de todos os documentos pessoais dos motoristas responsáveis, que deverão ter idade superior a vinte e um anos.

Sendo: 1 - Cópia do RG;

2 - Cópia do Cartão de CPF;

3 - Cópia da CNH "Categoria D";

4 - Certidão Negativa de Multas (Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses);

5 - Certidão Negativa do Registro de Habilitação de Condutores de Veículos Escolares, em plena validade;

6 - Apresentar comprovação de vínculo empregatício de todos os motoristas;

**7 - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do Art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, 8 - Certificado de Curso de Habilitação de Condutores de Veículos Escolares, em plena validade;**

e) Declaração comprovando que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f) Declaração da empresa Licitante de plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a esta administração qualquer fato superveniente quanto a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira fiscal;

g) Declaração de comprometimento de ter sempre a disposição, pelo menos, 01 (um) ônibus reserva, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

transporte. E caso ocorra à quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação, sendo que deverão ser apresentados toda a documentação do Item II – Letra “ b” do ônibus reserva.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

1) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **não inferior á 30 (trinta) dias** da data da realização deste certame;

2) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma na Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b.1) entenda-se por “ na forma da lei” o seguinte:**

Quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e §5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do registro do comércio;

**b.2)** sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea b.1), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa;

**b.3) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da presente licitação;**

**b.4)** as empresas dispensadas por lei de possuir livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10% sobre o valor estimado da presente licitação;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição do cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**e Cópia do Alvará de Funcionamento - Exercício 2020**);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão de quitação de tributos e contribuição federais, e certidão de quitação da dívida ativa da União**), Estadual e Municipal de sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
6. **Apresentar a Apólice de Seguro para Transporte do Condutor e Passageiros de todos os veículos de transporte escolar que serão arrolados no certame.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7. Declaração em Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8. Apresentar o “Termo de Vistoria para Reconhecimento das Linhas” referente ao Trajeto especificado no objeto do presente edital e disponível na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
9. Cadastro Regular na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEPAN

**7.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.**

7.3 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:**(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).**

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.4 - Além dos documentos atendidos neste item as proponentes deverão comprovar obediência ao que dispõe, CBT. Art. 136, III, IV,V, VI e VII, Art. 138, I, II, IV,V.

7.5 - Cada ônibus após contratado deverá identificar o nome da linha e conter indicação de: **“A serviço da Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.”**

7.6 - Quando os percursos (objeto desta licitação), não forem percorridos, os mesmos não serão creditados em valores (pagos) à empresa prestadora do serviço, pois serão pagos apenas os percursos percorridos, ou seja, os quilômetros efetivamente rodados.

## **VIII - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos autenticados:**

I – Cópia autenticada do documento oficial de identidade do representante legal;

**II - *procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante***; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**III - Declaração** de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo. A mesma deverá ser entregue em separado, fora dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”.

**8.3.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).**

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 A não apresentação, incorreção de quaisquer documentos de credenciamento ou ausência de representante legal da empresa, não importará na desclassificação de sua proposta do presente certame. Contudo, impedirá a intervenção da licitante na sessão, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos.

8.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) menor valor proposto global, para toda a licitação, e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.1 SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE PROPOR MENOR PREÇO PARA TODO O OBJETO.**

9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.1.

9.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.2.1 alínea d.

9.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.2.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço global para todo o objeto, será aberto o Envelope nº 2, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu autor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos no ato da sessão; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos de REGULARIDADE FISCAL, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.12.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 8.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8, examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais (defesa por escrito devidamente fundamentada), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Ocorrerá a adjudicação do objeto à empresa que atendeu todos os requisitos e apresentou o menor preço global.

## **XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

### **11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

11.1.1 O LOCADOR obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo LOCATÁRIO, do objeto da presente Licitação pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

11.1.2 Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

11.1.3 O LOCADOR fica responsável pela manutenção e conservação dos veículos e pela contratação dos condutores dos mesmos.

11.1.4 Todos os Condutores deverão ter vínculo empregatício com a empresa e serem habilitados para execução de Transporte Escolar, conforme legislação.

11.1.7 Se, por ocasião da formalização do contrato com as empresas (pessoa jurídica), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.8 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.7 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.7 ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no órgão oficial de imprensa.

11.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.13, do item VII; e 9.1 a 9.5 do item VIII, deste ato convocatório.

### **11.3 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

O LOCATÁRIO obriga-se a fornecer o combustível necessário de acordo com a média de consumo dos veículos, para a realização do trajeto definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme mapeamento e itinerário em anexo.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Coronel Sapucaia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XIII – DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE LOCAÇÃO E CONTRATO**

13.1 O prazo da presente Locação será até o termino do segundo semestre do ano letivo de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a vigência contratual será **conforme o calendário escolar do Ano letivo de 2020.**

## **XIV- DA FORMA DE PAGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada e atestada pela secretária de Educação, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 O pagamento será feito mediante conta bancária.

## **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

## **XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

16.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
02 PODER EXECUTIVO  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0400.2-111 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 086  
R\$ 388.066,70 (trezentos e oitenta e oito mil e sessenta e seis reais e setenta centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
02 PODER EXECUTIVO  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0400.2-111 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0024.000000 / FICHA: 088  
R\$ 235.066,70 (duzentos e trinta e cinco mil e sessenta e seis reais e setenta centavos)

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 623.133,40** (seiscentos e vinte e três mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e no órgão oficial de imprensa.

17.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Coronel Sapucaia- MS, 04 de Fevereiro de 2020.

**Maria Eva Gauto Flor Eringer  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS</b>		
PROCESSO/MODALIDADE: <b>0010/2020 - PREGÃO Nº 0006/2020</b>	TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO: <b>LOCAÇÃO DE 03(TRES) VEICULOS TIPO ONIBUS E MICRO-ONIBUS PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCACAO BASICA DA REDE MUNICIPAL E ESTATUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANO E VICE E VERSA ATRAVES DE LOCAÇÃO MENSAL DOS MESMOS, PELO PERIODO DE ACORDO COM CALENDARIO ESCOLAR DO ANO 2020.</b>		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	32310	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO MICRO ONIBUS), CAPACIDADE MINIMA DE 27 (VINTE E SETE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTATUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, PARA A REALIZAÇÃO DO TRAJETO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	M	10,000	23.506,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	2	32308	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (TIPO ONIBUS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTATUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, PARA A REALIZAÇÃO DO TRAJETO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	M	10,000	38.806,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 0,00</b>	

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

**1 - DO OBJETO:**

O presente pregão tem por objetivo a locação de 02 (dois) ônibus e 01 (um) Micro-ônibus para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e Estadual de ensino da Zona Rural para a Zona Urbana e vice - versa, através de locação mensal dos mesmos, pelo período de acordo com o calendário escolar do ano de 2020, em conformidade com a realização do trajeto definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições.

**2- JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente dos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos mesmos, ampliando assim a prestação dos serviços públicos essenciais, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Tendo em vista que a quantidade de veículos disponível pelo município não atende a demanda, havendo assim a necessidade de contratar 02 (dois) veículos Ônibus e 01 (um) veículo micro Ônibus.

O transporte escolar será executado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**3.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**3.2.** O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 3.1.

**3.3.** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o final do calendário escolar do ano de 2020.

**4. DO CONDUTOR**

**4.1** No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

- a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
  - a1) maior de 21 anos;
  - a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
  - a3) carteira de habilitação categoria D;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

**b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

b1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo esta apto para o transporte de escolares, correndo as despesas a expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/M S (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b3) Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$250.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

b4) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo.

4.2 O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do código de Transito Brasileiro).

## **5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 10 anos de uso para os veículos de até 12 lugares e, 17 anos de uso para os ônibus com até 45 lugares e Micro-ônibus com 27 lugares.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

**5.2.** Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**5.3.** A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

**5.4.** O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, nos termos do item 10.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

**5.5.** Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.6.** A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentarias previstas para o ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 086

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 088

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Coronel Sapucaia – MS.

7.2 - O prazo de vigência do contrato será de acordo com o calendário escolar.

7.3 – A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

7.4 – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.



## **8. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos devidos a Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

**8.2.** É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/ Fatura a prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.1.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de Coronel Sapucaia - MS, setor de licitações, sito na Av. Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia – MS, telefone (0xx67) 3483 – 1144, no horário compreendido entre as 07h00min as 13h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**11.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**11.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**11.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**11.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**11.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**11.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

Coronel Sapucaia- MS, 27 de janeiro de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO - II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002,  
licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020** Prefeitura Municipal de Coronel  
Sapucaia - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO - III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO - IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº ....., sediada .....  
(endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CORONEL SAPUCAIA-MS E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Av/Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro na cidade de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a secretária municipal de Educação, a senhora **MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 010/2020**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 006/2020**, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - *O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela empresa contratada de transporte escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, com fornecimento de 05(cinco) ônibus urbanos e rurais, através de locações mensais dos mesmos, pelo período de todo o ano letivo de 2020, em conformidades com a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação, conforme condições, mapeamento e itinerário contidos no Edital e em seus anexos, para todo o ano letivo. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, de acordo com o detalhamento contido no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos será efetuada pela empresa Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O combustível será fornecido pela contratante mediante requisição específica consignando quilometragem e a placa do veículo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)** – O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços, onde cada ônibus deverá identificar o nome da linha (trecho) e conter a identificação de: “A serviço da Prefeitura Municipal Coronel Sapucaia - MS”, através da Secretaria Municipal de Educação, que poderá reorganizar a quilometragem rodada (Km/dia) de uma linha para outra (trecho), conforme a necessidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** – A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global do presente contrato é de **R\$ 0.00** (\_\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada no procedimento licitatório realizado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão de preços e mediante a comprovação de fatos supervenientes de natureza posterior, que venha comprometer a equação do equilíbrio econômico financeiro do contrato o mesmo poderá sofrer reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá às contas do orçamento vigente do Município Coronel Sapucaia – MS:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
02 PODER EXECUTIVO  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0400.2-111 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 086

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
02 PODER EXECUTIVO  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0400.2-111 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0024.000000 / FICHA: 088

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado mensalmente na tesouraria da prefeitura municipal, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado (mensal), acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS. Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução em conformidade com o ato convocatório e apresentar. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo da prestação será conforme o calendário escolar do Ano letivo de 2020, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.**

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe a Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.**

**a)** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**b)** A Administração nomeia ....., portador do CPF nº ....., lotado na Secretaria Municipal ..... e ....., portador do CPF nº ....., lotado na Secretaria Municipal ....., como FISCALIS do Contrato, cabendo a elas toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução a que se obrigam suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.**

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) – A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço.**

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:**

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; (Lei Estadual nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal Coronel Sapucaia - MS, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra; d) declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** – Em 20 (Vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no, Órgão de Imprensa Oficial do Município Coronel Sapucaia - MS, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coronel Sapucaia – MS,                      de                      de 2020.

Maria Eva Gauto Flor Eringer  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA.  
(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADA)**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**(CONTRATANTE)**

**(CONTRATADA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia (m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO N.º 006/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

---

Outorgante  
Local e data.  
(FIRMA RECONHECIDA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

MODELO RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

RENAVAM	PLACAS	CHASSI	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	PROPRIEDADE

..... DE.....DE 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa



## ANEXO IX

### EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

### ROTAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM

As quilometragens previstas nas ROTAS constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se mais de um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

Ponto Inicial	Ponto de Referencia (nome da linha)	Ponto Final (nome da escola)	Total KM percorridos Por dia (PI/PF) KM/DIA	Nº de Pernas Por dia
Garagem	Linha rodovia 289/Km 45 Aldeia Taquapery e Mangay	E.E. Eneil Vargas, Coronel Sapucaia, Mauricio Rodrigues de Paula, Ruy Espindola e Fernando Romanini, Aldeia Taquapery e Mangay	250 km	04
Garagem	Linha rodovia 289/Km 45 Aldeia Cerro, Missão e Emboy	E.E. Eneil Vargas, Coronel Sapucaia, Mauricio Rodrigues de Paula, Ruy Espindola e Fernando Romanini, Aldeia Missão e Emboy	250 km	04
	Linha Internacional Km 50 Aldeia Taquapery, Cerro, Missão e Emboy	E.E. Eneil Vargas, Coronel Sapucaia, Mauricio Rodrigues de Paula, Ruy Espindola e Fernando Romanini, Aldeia Taquapery, Cerro, Missão e Emboy	400 km	04

Local e Data



## ANEXO X

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2008;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2008.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO XI**

**Modelo de Atestado de Visita da Linha**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão. Nº. 006/2020.**  
**Tipo Menor Preço por item- Linha**

**Declaro** que para os devidos fins do disposto no item 4.10.2 do Edital do pregão presencial nº **006/2020** que a firma \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, visitou todas as linhas, tendo tomado conhecimento das condições locais.

Coronel Sapucaia – MS, \_\_\_\_ de xxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Funcionário designado

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas Lei que não realizei a visita técnica, e que renuncio todos os meus direito de reclamar e/ou contestar as quilometragem do trajeto das linhas. N°..., n°.... n°..... n°....., ou qualquer outra que por ventura seria sanada com a visita ao percurso das linhas.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBS: entregar essa declaração fora dos envelopes nº 01 e nº 02, junto com o Credenciamento.**